





## CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: [www.camaraaamontada.ce.gov.br](http://www.camaraaamontada.ce.gov.br)

E-mail: [cmamontada@gmail.com](mailto:cmamontada@gmail.com)

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta Lei no que for necessário para sua execução, incluindo a criação de formulários, cadastros, e demais meios de controle para garantir a eficácia do programa.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Pedro Jacinto de Oliveira, aos 30 de outubro de 2024.

*MSSF*  
**MARIA SURNARA SALDANHA FREITAS**  
VEREADORA AUTORA



# CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: [www.camaraaamontada.ce.gov.br](http://www.camaraaamontada.ce.gov.br)

E-mail: [cmamontada@gmail.com](mailto:cmamontada@gmail.com)

## JUSTIFICATIVA

**Ref. Projeto de Lei do Legislativo nº 061/2024**

**Autoria:** Maria Sirnara Saldanha Freitas

Senhores Vereadores,

A presente proposta visa assegurar segurança alimentar às mulheres em situação de vulnerabilidade social e econômica em decorrência da violência doméstica, oferecendo suporte essencial para que possam enfrentar esse período com dignidade e apoio do Poder Público.

A violência doméstica traz consequências devastadoras para as vítimas, inclusive na sua capacidade de prover o próprio sustento. Nesse contexto, a concessão de cestas básicas representa uma medida concreta de solidariedade e apoio, promovendo a dignidade, a segurança alimentar e um suporte real para a retomada da vida com dignidade.

O enfrentamento à violência doméstica e familiar que vitima a mulher e seus dependentes constitui um desafio para o poder público. Muitas importantes iniciativas em termos de normas e ações executivas vêm sendo empreendidas para proteger as mulheres, ante uma situação de persistente ataque aos seus direitos humanos.

Entendemos que se trata de importante iniciativa, que visa suprir um direito tão básico quanto fundamental, que é o de viver livre da insegurança alimentar, sem precisar, para isso, permanecer em um lar violento.

Por isso, peço a meus Pares a aprovação da matéria ora apresentada.

Plenário Pedro Jacinto de Oliveira, aos 30 de outubro de 2024.

  
**MARIA SIRNARA SALDANHA FREITAS**  
VEREADORA AUTORA